

Juiz garante acesso de moradora ao próprio condomínio

O juiz José Augusto Nardy Marzagão, da 4ª Vara Cível, obriga a associação de moradores de um condomínio do Rio de Janeiro a permitir o acesso de uma moradora em relação a todos os demais.

Segundo a autora da ação, seu acesso ao condomínio com seus familiares ao condomínio tem sido dificultado desde que ela se desligou da associação, o que violaria um decreto municipal que autorizou o controle de acesso.

O julgador, então, determinou que a associação deve assegurar à mulher o fornecimento de serviços iguais aos que são oferecidos aos demais moradores. O procedimento para recebimento de serviços de prestadores de serviço na residência da autora deve ser o mesmo adotado para os demais moradores.

Com efeito, da análise da documentação juntada aos autos, por meio da qual a parte autora demonstra o grau de dificuldades de acesso narradas na inicial (fls. 10 a 12), numa análise perfunctória, subsidiar suas alegações, de danos à requerente, escreveu Marzagão.

A decisão deve ser cumprida no prazo de cinco dias, com multa de R\$ 500, até o limite de R\$10 mil.

A moradora foi representada por seu advogado.

[Clique aqui para ler a decisão](#)

Processo 1010968-25.2023.8.26.0048

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jan-13/juiz-garante-tratamento-associacao/>

